



EDITAL DE CURATELA
 Processo nº: 0003056-90.2012.8.06.0159
 Classe: Interdição
 Assunto: Tutela e Curatela
 Requerente Luíza Darc Alves
 Interditando Ministério Público do Estado do Ceará e outro

A MMª. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro/CE, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CURATELA virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a curatela de Luíza Marciocilly da Silva Dias, brasileira, solteira, RG nº 2006029069556 - SSP/CE e CPF nº 025.860.443-39, que é portadora de CID F13.1. O conjunto das provas documental e pericial revelam a veracidade das alegações da parte autora, sendo a curatelada incapaz de gerir a si e a seus bens. Foi nomeada a Sra. Luíza Darc Alves, brasileira, casada, portadora do RG nº 2000034043170 – SSP/CE e CPF nº 005.697.453-14, residente na Rua Tenente Antonio Paulino, nº 241, Saboeiro CE, CURADORA DEFINITIVA da referida curatelada, cujo múnus será exercido nos termos e limites da sentença. O referido processo foi julgado em 16/02/2021, conforme sentença judicial proferida em 17/01/2019. O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Saboeiro/CE, em 02 de março de 2021. Eu, Pedro de Oliveira Queiroz Júnior, Auxiliar Judiciário, 763, o digitei.

Yanne Maria Bezerra de Alencar
 Juíza de Direito

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 44/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Segundo Grau de Jurisdição conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Final interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
5ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
 Defensora Pública Geral
 DPGE-CE

EDITAL Nº 45/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Segundo Grau de Jurisdição, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
6ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
 Defensora Pública Geral
 DPGE-CE

EDITAL Nº 46/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Segundo Grau de Jurisdição conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Final interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará,



apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
16ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 47/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116 e 121 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44 e 45, inciso I, da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997; e ainda a Resolução nº 192/2021, que altera as Resoluções nº 61/2012 e nº 17/2006, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos do Segundo Grau de Jurisdição que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público do Segundo Grau de Jurisdição, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
---------------	---

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 48/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE CANINDÉ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 49/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CÍVEL DE QUIXERAMOBIM	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

**EDITAL N° 50/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DE AURORA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL N° 51/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
2ª DEFENSORIA CÍVEL DE BARBALHA	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL N° 52/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE TRAIRI	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL N° 54/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro



abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE BREJO SANTO	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 55/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE QUIXERAMOBIM	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 56/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CÍVEL DE BOA VIAGEM	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 57/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE BOA VIAGEM	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**Defensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL N° 58/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE CAMOCIM	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas SousaDefensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL N° 59/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DE CEDRO	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas SousaDefensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL N° 60/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
2ª DEFENSORIA CÍVEL DE CRATEÚS	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas SousaDefensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL N° 61/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra



vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE CRATEÚS	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 62/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CÍVEL DE GRANJA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 63/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA CÍVEL DE IGUATU	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 64/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE IGUATU	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

EDITAL Nº 65/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
2ª DEFENSORIA CÍVEL DE IGUATU	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

EDITAL Nº 66/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DE IPU	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

EDITAL Nº 67/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DE INDEPENDÊNCIA	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

EDITAL Nº 68/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por



PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE LIMOEIRO DO NORTE	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 69/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE MORADA NOVA	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 70/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CÍVEL DE NOVA RUSSAS	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 71/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE NOVA RUSSAS	MERECIMENTO



Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL N° 72/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE ITAPIPOCA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL N° 73/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE QUIXADÁ	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL N° 74/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CÍVEL DE SENADOR POMPEU	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL N° 75/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar



Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CÍVEL DE SANTA QUITÉRIA	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 76/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTA QUITÉRIA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 77/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
2ª DEFENSORIA CÍVEL DE TAUÁ	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 78/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE TAUÁ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**Defensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL Nº 79/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA CÍVEL DE TAUÁ	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas SousaDefensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL Nº 80/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concorrente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DE UBAJARA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas SousaDefensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL Nº 81/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DE VÁRZEA ALEGRE	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas SousaDefensora Pública Geral
DPGE-CE**EDITAL Nº 82/2021**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concorrente à vaga,



protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
DEFENSORIA CRIMINAL DE TIANGUÁ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 83/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
4ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (3ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DO CARIRI)	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 84/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e § 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
9ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (10ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL)	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 85/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
10ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (15ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE)	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral



DPGE-CE

EDITAL Nº 86/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e §5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária interessados poderão formalizar inscrição à promoção, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentando requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
3ª DEFENSORIA CÍVEL DE JUAZEIRO DO NORTE	MERECIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 1177/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012, alterada pela Resolução nº 183/2020;

Considerando a vacância de 01 (um) cargo vago apto para promoção no Segundo Grau de Jurisdição;

RESOLVE

Classificar, no Segundo Grau de Jurisdição, a vaga abaixo relacionada, tendo em vista que a classificação na referida entrância ocorreu devido a Portaria nº 980/2021, para a 16ª Defensoria Criminal do 2º Grau de Jurisdição, pelo critério de **MERECIMENTO**.

COMARCA	CRITÉRIO
3ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE